



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025)

Teresina/PI, 03 de setembro de 2025.

1. **OBJETO:** O objeto deste procedimento é a Contratação de profissional para proferimento de 1 (uma) palestra durante o Conecta Imob 2025, nos termos da tabela abaixo:

Tabela 1 - Descrição					
Item	Especificação	Und. Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestra com duração de 90 minutos.	Und	1	R\$ 1.685,39	R\$ 1.685,39

2. **DA INEXIGIBILIDADE**

- 2.1. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 74, inc III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

3. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inc III, alínea “f”, da Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO:

- 3.1. A necessidade existente, como apresentado no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelo setor requisitante;
- 3.2. A previsão orçamentária própria e a informação contábil que atesta a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente, apenso aos autos;
- 3.3. A tramitação regular do processo administrativo;
- 3.4. Que o caso em análise se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação mencionadas no Art. 74, inc III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. O parecer jurídico, que aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 3.6. **AUTORIZAR** a contratação do profissional **Francisco Fontenele - CPF 966.718.663-68**, pelo valor global de **R\$ 1.685,39 (mil seiscientos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme Termo de Referência apenso aos autos do Processo;
- 3.7. **AUTORIZAR a emissão da nota de empenho** para contratação imediata do fornecedor para prestação do serviço da referida dispensa de licitação, atendendo às demais formalidades necessárias,

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima
Presidente do Creci-PI



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de profissional para proferimento de 1 (uma) palestra, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Descrição					
Item	Especificação	Und. Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestra com duração de 90 minutos.	Und	1	R\$ 1.685,39	R\$ 1.685,39

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2.1.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, utilizando especificações usuais do mercado, e que são facilmente encontrados em larga escala.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3.1.** O serviço é enquadrado como não contínuo.

1.4. Prazo de vigência

- 1.4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.2.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 1 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. Além disso, segundo Renato Geraldo Mendes:

(...) o serviço técnico-profissional especializado se caracteriza por determinados traços e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas. Algumas características são: a) conhecimento teórico e prático; b) experiência com situações de idêntico grau de complexidade; c) capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; d) capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e) capacidade de produzir convencimento; entre outras.

2.3. A iniciativa faz parte de uma campanha institucional, que tem como objetivo aproximar os corretores de imóveis do seu Conselho, deixando-os atualizados sobre as ações desenvolvidas pelo Creci/PI para valorização da profissão. A programação foi incluída no Plano de Ação para o ano de 2025.

2.4. A contratação visa atender à demanda do Creci/PI, que promoverá o evento “Imob Conecta 2025”, nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, em razão das comemorações em homenagem ao “Dia do Corretor de Imóveis”. Será contratado o conferencista Francisco Fontenele, empresário, engenheiro civil e coach, possui exímia experiência, notável saber técnico e expertise sobre o tema proposto; atua com capacitação voltada para o desenvolvimento pessoal e profissional.

2.5. A iniciativa de cunho institucional tem como objetivo promover o aperfeiçoamento profissional, fomentar a valorização da profissão, aproximar os corretores de imóveis do seu Conselho, incentivando uma conduta ética e responsável entre os membros da área, valorizar e divulgar perante os diversos segmentos da sociedade o Sistema Cofeci/Creci, bem como os trabalhos desenvolvidos pelas entidades integrantes.

2.6. Além disso, espera-se oferecer aos profissionais informações oportunas ao cenário atual do mercado e incentivar a classe a buscar constante desenvolvimento pessoal e profissional, e oferecer ferramentas práticas e técnicas avançadas para otimizar suas estratégias de vendas. Ao participar, os corretores de imóveis terão acesso a conhecimentos e habilidades que podem transformar suas práticas e aumentar seus resultados, além de ser capacitados com os recursos necessários para se destacar no mercado competitivo e impulsionar sua carreira significativamente.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. As características mencionadas no item anterior estão presentes na palestra que será proferida por Francisco Fontenele, tornando-o técnico-profissional especializado.

3.2. A escolha do palestrante Francisco Fontenele é justificada por sua expertise e

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 2 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



reconhecimento no desenvolvimento de profissionais na cidade de Parnaíba-PI. Atua como mentor de alta performance, especialista em inteligência emocional, análise de perfil comportamental e reconstrução de identidade. Após viver uma profunda transformação, hoje impacta empresários, líderes e famílias, ajudando-os a alcançarem equilíbrio, propósito e resultados extraordinários.

3.3. O palestrante possui exímia experiência, notável saber técnico e expertise sobre o tema proposto; atua com capacitação voltada para o desenvolvimento pessoal e profissional.

3.4. Diante do exposto, justifica-se a contratação do conferencista acima mencionado, para execução de palestra voltada para os profissionais da classe de corretores de imóveis por **inexigibilidade**, na forma do art. 74, inc III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Trata-se da contratação do renomado palestrante Francisco Fontenele, empresário, engenheiro civil e coach, para proferimento de uma palestra de 90 (noventa minutos) durante o evento “Conecta Imob 2025”, que será realizado nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, em razão das comemorações em homenagem ao “Dia do Corretor de Imóveis”.

4.2. O público-alvo são os profissionais que atuam em diversos segmentos do mercado imobiliário e possuem diferentes níveis de experiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação não está relacionada à incidência de impactos ambientais.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.4. Trata-se de contratação com curto prazo de execução do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e horário da prestação dos serviços

6.1.1. Parnaíba-PI, à noite.

6.2. Materiais a serem disponibilizados

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 3 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3. Especificação da garantia do serviço

- 6.3.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Preposto**
- 7.5.1.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 7.5.2.** O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.
- 7.5.3.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 7.6. Rotinas de Fiscalização**
- 7.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. Fiscalização Técnica**

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 4 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



- 7.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.7.8.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.8. Fiscalização Administrativa

- 7.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 5 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

- 7.9.1.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.1.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.1.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.1.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.1.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.9.1.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.9.1.8.** receber e dar encaminhamento imediato:

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



- 7.9.1.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 7.9.1.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- 8.1.1. não produziu os resultados acordados,
- 8.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do Recebimento

- 8.2.1. O serviço será recebido juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.2. Deverá ser gerada uma única nota fiscal com todos os valores correspondentes ao serviço prestado.
- 8.2.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 7 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.2.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

- 8.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.3.3.1.** o prazo de validade;
 - 8.3.3.2.** a data da emissão;
 - 8.3.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.3.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.3.3.5.** o valor a pagar; e
 - 8.3.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 8 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



- 8.3.6.** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outras ferramentas disponíveis para:
- 8.3.6.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.3.6.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.3.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.9.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4. Prazo De Pagamento:

- 8.4.1.** O pagamento será efetuado em duas parcelas:
- 8.4.1.1.** 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço na emissão da Nota de Empenho;
 - 8.4.1.2.** 50% (cinquenta por cento) do valor do até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento;
- 8.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

8.5. Forma de pagamento

- 8.5.1.** O pagamento será realizado através de transferência eletrônica, para o domicílio

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



bancário em nome da empresa ou de seu sócio majoritário. As informações para realização de pagamento devem estar disponíveis no ato da assinatura do contrato.

- 8.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência eletrônica

8.6. Cessão de Crédito

- 8.6.1.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.6.2.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.6.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.6.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.6.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.6.6.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 10 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.4. **Multa:**
 - 9.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 9.2.4.2. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 9.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 9.2.4.4. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 11 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



- 9.2.4.5. Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 9.2.4.6. Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 9.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.3.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 9.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou por ofício manual impresso entregue no endereço da empresa.
- 9.9.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 12 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Contratação Direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

10.3. Exigências de habilitação

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica

- 10.3.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.3.1.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.1.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 14 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 10.3.1.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.3.1.3.1.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.3.1.3.2.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.3.2. Qualificação Técnico-Operacional

- 10.3.2.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.3.2.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.3.2.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 10.3.2.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.3.2.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 10.3.2.6.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida,

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 15 de 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 23ª REGIÃO – PIAUÍ



desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.685,39 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional De Corretores de Imóveis 23ª Região Piauí para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

12.1.1. Elemento de Despesa: 6.3.1.3.04 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica

12.1.1.1. Sub - Elemento de Despesa: 6.3.1.3.04.01.048 – Exposições, Congressos, Conferências, Jornadas e Outros Eventos

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

Teresina – PI, 1º de setembro de 2025.


Creuza da Costa Silva

Coordenadora Administrativa

Site: www.creci-pi.org / E-mail: licitacao@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58

Processo Administrativo nº 13/2025

Palestrante PHB - Termo de Referência

Página 16 de 16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO REBELO FONTENELE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

CPF
966.718.663-68

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

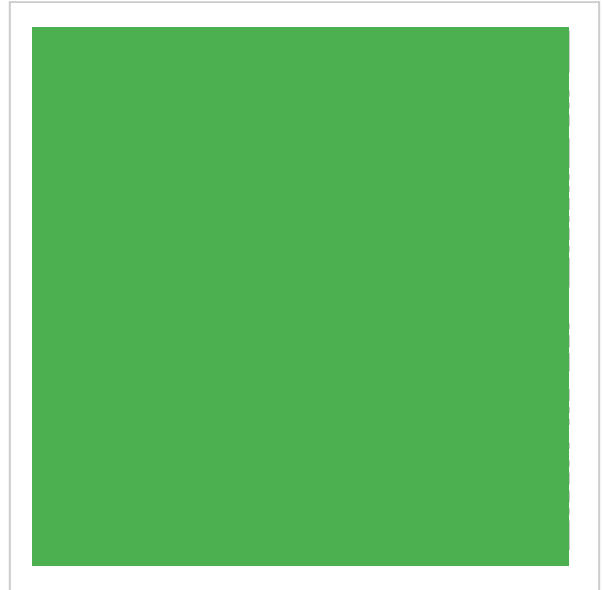
LOCAL DATA EMISSÃO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **966.718.663-68**

Nome: **FRANCISCO REBELO FONTENELE**

Data de Nascimento: 

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/03/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:13:56** do dia **21/08/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7B7B.2444.E24D.1090**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CPF: 966.718.663-68) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Piauí, que:

NADA CONSTA

Contra CPF: 966.718.663-68

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Piauí (www.mppi.mp.br/consulta-publica/valida_certidao), informando-se a chave de autenticação impressa;
- d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPPI.

Emitida em: 27/08/2025 10:38:50 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 27/08/2025 10:25:13

Chave de autenticação: MPPI68AF0A6ABB9A7

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

A certidão **NEGATIVA** referente à chave **MPPI68AF0A6ABB9A7** é **VÁLIDA**.

Esta validação não exclui a possibilidade de registro de novos procedimentos contra a parte interessada após a data de geração da certidão.

Para obtenção de dados recentes, recomendamos a emissão de uma nova certidão, no site do Ministério Público do Estado do Piauí, através do endereço eletrônico:
www.mppi.mp.br/consulta-publica/certidao_negativa.

Dados da certidão:

Parte: CPF 966.718.663-68

Data de emissão: 27/08/2025 10:38:50

Obs.: Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações.

Validação feita em: 27/08/2025 10:39:09



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010314869866

CPF/CNPJ: 966.718.663-68

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/08/2025 09:55:35
VÁLIDA ATÉ 27/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C984FF9E-B2CB-4CCA-ADEB-EA1148DE340C



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010214706414

CPF/CNPJ: 966.718.663-68

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/08/2025 12:05:00
VÁLIDA ATÉ 25/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 576550BD-FCC4-4EEC-9A36-DFCCE0271B63



PREFEITURA DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama
CNPJ: 06554430000131

Válida até a data 26/11/2025, conforme
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão FRANCISCO REBELO FONTENELE		
Endereço: ALAMEDA BRASIL, 45		Complemento:
Bairro: B.REIS VELOSO	Cidade: PARNAIBA - PI	
CPF/CNPJ: 96671866368	Telefone	CEP: 64204120
Finalidade: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS	Atividade: ENGENHEIRO CIVIL	

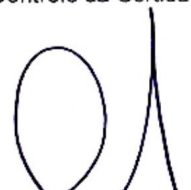
CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes, em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-Pi, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025

Número/Controle da Certidão: **6663867888BE6735**


Carlos Luiz Dias de Azevedo
Auditor Fiscal PMP
Coordenador da Receita
Mat. 1134-0

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM A ORIGINAL**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3955739

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO REBELO FONTENELE

CPF: 96671866368

RG: 2078639 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RUBEM DE OLIVEIRA FONTENELE

MÃE: SIMONE REBELO FONTENELE

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 275

BAIRRO: FREI SERAFIM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 22 de Agosto de 2025 às 11 h 35 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3955739. Código verificador: 1E54A.B96C4.55D59.793EB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

51217914/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FRANCISCO REBELO FONTENELE

OU

CPF n. 966.718.663-68

Certidão emitida em 21/08/2025, às 16:36:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 51217914

Código de Validação: 2898 1E36 C9F6 C360 5E8E 213C 0BC7 0C86

Data da Atualização: 20/08/2025, às 08:28:45





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3955735

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO REBELO FONTENELE

CPF: 96671866368

RG:

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 275

BAIRRO: FREI SERAFIM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3955735. Código verificador: 9F105.668C7.B72D7.217B2

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 22 de Agosto de 2025 às 11 h 34 min



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO REBELO FONTENELE
CPF: 966.718.663-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:56 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **9A7D.50B2.7E3D.8D66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO REBELO FONTENELE

CPF: 966.718.663-68

Certidão nº: 48777820/2025

Expedição: 22/08/2025, às 09:32:56

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO REBELO FONTENELE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.718.663-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO REBELO FONTENELE**

CPF/CNPJ: **966.718.663-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:11:08 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QY2U250825091108

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO REBELO FONTENELE**

CPF: **966.718.663-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:12:17 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0SZQ250825091217

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA - PESSOA FÍSICA

Ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região Piauí - Creci-PI

Eu, FRANCISCO REBELO FONTENELE, inscrito no CPF sob o nº 966.718663-68, residente e domiciliado à [REDACTED] – PARNAÍBA/PI, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação e/ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021 e/ou legislação correlata aplicável;
2. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer esta declaração.
3. Atendo integralmente a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na contratação, comprometendo-me a apresentar documentos comprobatórios sempre que solicitado;
Tenho ciência de que a falsidade das informações prestadas poderá implicar nas penalidades legais cabíveis.
4. Não fui declarado(a) inidôneo(a) ou suspenso(a) de contratar com a Administração Pública, nem tenho contra mim sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.
5. Não possuo vínculo empregatício ou contratual que caracterize impedimento ou conflito de interesse para a contratação com a Administração Pública.
6. Em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não utilizo mão de obra de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
7. Mantenho regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável, para fins de contratação com a Administração Pública.
8. Não possuo impedimentos legais para ser contratado(a) pela Administração Pública, estando apto(a) a firmar contrato nos termos da legislação vigente.
9. Cumpro todas as condições legais para contratação como pessoa física, não caracterizando vínculo empregatício com a Administração Pública.

PARNAÍBA/PI, 02/09/2025.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO REBELO FONTENELE
Data: 02/09/2025 17:36:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO REBELO FONTENELE
966.718.663-68